

EMENDA Nº 26658, AO PL 1449/2023

Inclua-se Indicador NÚMERO DE ATOS FISCALIZATÓRIOS REALIZADOS - PROTOCOLO NÃO SE CALE (UNIDADE), da ação 5488 - ATOS FISCALIZATÓRIOS, conforme redação, com a meta: 1000 unidades.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	29000	29001	24	131	2930	5359			100.207.325	1	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Indicador do Produto: NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 79											
2	17000	17046	14	125	1711	5488			10.783.683	1	+
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR ATOS FISCALIZATÓRIOS NÚMERO DE ATOS FISCALIZATÓRIOS REALIZADOS - PROTOCOLO NÃO SE CALE Indicador do Produto: NÚMERO DE ATOS FISCALIZATÓRIOS REALIZADOS - PROTOCOLO NÃO SE CALE (unidade) 1.000											

JUSTIFICATIVA

Justificativa: O artigo 8º do Decreto-Lei 67.856, de 01 de agosto de 2023, definiu que as atividades de fiscalização do cumprimento do protocolo "Não se cale" no Estado de São Paulo, são de atribuição do PROCON. Considerando-se a importância deste protocolo para a segurança das mulheres em seus momentos de lazer e também para as trabalhadoras do ramo de bares, restaurantes e espaços de lazer, apresentamos a presente ação, com o interesse de que sejam fortalecidas as atividades destinadas a efetivação do protocolo "Não se cale" no estado de São Paulo.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 01/11/2023.
Marina Helou

Código: 28123 01/11/2023 16:03:29